CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ, 660 - FONE/FAX: (44) 4009-1750 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR

site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camara@cms.pr.gov.br

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu, PRESIDENTE, Promulgo a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O Nº 003/2012.

Súmula:- Cria a "GALERIA DE PREFEITOS" da Câmara Municipal de Sarandi.

AUTOR:- MESA DIRETORA.

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Poder Legislativo Municipal a "GALERIA DE PREFEITOS", formada por Quadros de Prefeitos que ocuparam e vierem a ocupar cargo de Prefeito de Sarandi em mandato eletivo.

Art. 2º - Caberá a Presidência de cada Mesa Executiva eleita, providenciar a confecção do quadro que integrará a "GALERIA DE PREFEITOS" de que dispõe o caput do Art. 1º, desta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 26 dias do mês de Março do ano de 2012.

Rafael Pszybylski,
Presidente

João de Lara Vieira,
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ, 660 - FONE/FAX: (44) 4009-1750 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR

site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camara@cms.pr.gov.br

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu, PRESIDENTE, Promulgo a seguinte:

(RE-PUBLICAÇÃO)

R E S O L U Ç Ã O Nº 003/2012.

Súmula:- Cria a "GALERIA DE PREFEITOS" da Câmara Municipal de Sarandi.

AUTOR:- MESA DIRETORA.

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Poder Legislativo Municipal a "GALERIA DE PREFEITOS", formada por Quadros de Prefeitos que ocuparam e vierem a ocupar cargo de Prefeito de Sarandi em mandato eletivo.

Art. 2º - Caberá a Presidência de cada Mesa Executiva eleita, providenciar a confecção do quadro que integrará a "GALERIA DE PREFEITOS" de que dispõe o caput do Art. 1º, desta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 26 dias do mês de Março do ano de 2012.

Rafael Pszybylski,
Presidente

João de Lara Vieira,
1º Secretário

R E - P/ U/ B/ L/ I/ C/ A/ Ç / Ã/ O

RESOLUÇÃO Nº 003/2012– De Autoria da **MESA DIRETORA.**

Súmula:- Cria a "GALERIA DE PREFEITOS" da Câmara Municipal de Sarandi.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ, 660 - FONE/FAX: (44) 4009-1730 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu, PRESIDENTE, Promulgo a seguinte:

(RE-PUBLICAÇÃO)

RESOLUÇÃO Nº 003/2012.

Súmula:- Cria a "GALERIA DE PREFEITOS" da Câmara Municipal de Sarandi.

AUTOR:- MESA DIRETORA.

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Poder Legislativo Municipal a "GALERIA DE PREFEITOS", formada por Quadros de Prefeitos que ocuparam e vierem a ocupar cargo de Prefeito de Sarandi em mandato eletivo.

Art. 2º - Caberá a Presidência de cada Mesa Executiva eleita, providenciar a confecção do quadro que integrará a "GALERIA DE PREFEITOS" de que dispõe o caput do Art. 1º desta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua

Aprovada em Discussão e Votação Única, nesta Casa de Leis, 26/03/2012, Promulgado na mesma data e RE - publicado no "JORNAL DO POVO", em 10 de abril de 2012. Edição nº 6.501 – TERÇA-FEIRA.-.-.-..--.-.-.-.-.-....-.-.-

P/ U/ B/ L/ I/ C/ A/ Ç / Ã/ O

RESOLUÇÃO Nº 003/2012– De Autoria da **MESA DIRETORA.**

Súmula:- Cria a "GALERIAS DE PREFEITOS" da Câmara Municipal de Sarandi.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ, 880 - FONE/FAX: (44) 4009-1750 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR

site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camara@cms.pr.gov.br

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu, PRESIDENTE, Promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 003/2012.

Súmula:- Cria a "GALERIA DE PREFEITOS" da Câmara Municipal de Sarandi.

AUTOR:- MESA DIRETORA.

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Poder Legislativo Municipal a "GALERIA DE PREFEITOS", formada por Quadros de Prefeitos que ocuparam e vierem a ocupar cargo de Prefeito de Sarandi em mandato eletivo.

Art. 2º - Caberá a Presidência de cada Mesa Executiva eleita, providenciar a confecção do quadro que integrará a "GALERIA DE PREFEITOS" de que dispõe o caput do Art. 1º, desta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 26 dias do mês de Março do ano de 2012.

Rafael [illegible],
Presidente

João de Lara Vieira,
1º Secretário

Leis, 26/03/2012 esta Casa de
28 de março de POVO", em